



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

## RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 24 de novembro de 2015 pelas, 10:30 horas, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, reuniu o Júri do procedimento, nomeado por despacho do Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal, datado de 04 de novembro de 2015, ao abrigo do disposto na alínea b e c) do n.º1 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo do proceder à análise das propostas apresentadas e elaboração do presente relatório.

Este relatório foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, tendo como referencia os elementos abaixo discriminados, cujos documentos se encontram em anexo ao processo.

<b>Ajuste direto</b>	<b>Data: 04-11-2015</b>
<b>Designação do júri: Despacho de 04-11-2015</b>	
<b>Entidade competente: Câmara Municipal de Alfândega da Fé</b>	
<b>Membros designados para integrarem o júri:</b>	
<b>Presidente:</b> Ruí Amílcar Gonçalves	
<b>1º Vogal Efetivo:</b> Nuno Miguel Jacinto	
<b>2º Vogal Efetivo:</b> José Manuel Torres	
<b>Objeto da contratação:</b> Aquisição contínua de diverso material para a reparação da rede geral de saneamento – Período de 6 meses.	

### PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Após a verificação da ordenação da lista dos concorrentes e da abertura das propostas, que decorreu no dia 24 de novembro de 2015, elaborou-se o seguinte mapa:

Denominação do concorrente	do	Data de envio do convite	Proposta		
			Prazo de entrega	Data de receção	Preço
Fernando Joaquim Vilarés		05-11-2015	23-11-2015	23-11-2015	14.666,35€
José Joaquim Gomes		05-11-2015	23-11-2015	23-11-2015	16.056,80€

Na sequência da ordenação do quadro acima mencionado, e respetiva receção das propostas apresentadas pelos concorrentes indicados, o júri procedeu a análise das propostas recebidas e, em função da aplicação do critério previamente fixado; o do mais baixo preço.

**Pedido de esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento:**

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelo interessado Fernando Joaquim Vilares.

Foi identificada a necessidade de proceder a modificações à Clausula 1.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, considerando-se assim ratificado, relativamente aos materiais que se identificam abaixo; no entanto as mesmas não implicavam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento.

1 - Código 21 - ARCO DE BETÃO D1000mmxA500mmxE80mm, Código 22 - ARCO DE BETÃO D1000mmxA300mmxE80mm.

2 - Código 27 FORQUILHA

DE REDUÇÃO SIMPLES PVC DN90x50, Código 28 FORQUILHA DE REDUÇÃO SIMPLES PVC DN200x125.

Foram prestados e divulgados esclarecimentos pelo Júri e notificados a todos os interessados, conforme documento submetido via email no dia 16/11/2015, às:11:12 horas.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP o prazo para apresentação de propostas foi prorrogado até às 23:59 horas, do dia 23/11/2015.

**Análise das propostas:**

2. De acordo com o convite do ajuste direto a proposta do concorrente tinha de ser constituída pelos seguintes documentos:

**Documentos que acompanham a proposta:**

Documentos identificativos da entidade prestadora de serviços, nomeadamente, certidão permanente;

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, que se anexa;

Informação que contenha o Preço Global da proposta;

Lista de preços unitários;

Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

**PARTE II - O JÚRI VERIFICOU:**

3.1. Que o concorrente: **Fernando Joaquim Vilares**

a) Apresentou proposta em conformidade com o convite e o caderno de encargos.

b) Nestes termos, considera-se aceite a sua proposta.

3.2. Que o concorrente: **José Joaquim Gomes**

a) Apresentou proposta em conformidade com o convite e o caderno de encargos.

b) Nestes termos, considera-se aceite a sua proposta.

**PARTE III - O JURI DELIBEROU:**

1. A admissão da proposta apresentada pelo concorrente: **Fernando Joaquim Vilares e do José Joaquim Gomes.**

Assim face ao critério definido, o júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento do ajuste direto com base nos preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito das propostas, em que o ordenamento da (s) proposta (s) a considerar é o seguinte:

Concorrente	Preço Total	Posição
Fernando Joaquim Vilares	14.666,35€	1. <sup>a</sup>
José Joaquim Gomes	16.056,80€	2. <sup>a</sup>

Concluídos os atos acima referidos, o júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório.

**O Júri**  
Rui Gonçalves; 25-11-2015

Presidente: \_\_\_\_\_ 

1º. Vogal Efectivo \_\_\_\_\_   
«07-12-2015» Nuno Jacinto

2º. Vogal Efectivo \_\_\_\_\_   
~~14-12-2015~~ Jose Torres



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

---

## Ajuste direto- Aquisição contínua de diverso material para a reparação da rede geral de saneamento para um período de seis meses

---

Município Alfandega da Fe ConcursosAD  
<cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

15 de dezembro de 2015 às

09:09

Para: Joaquim Gomes <j.joaquimgomes1@gmail.com>, Fernando Vilares <fernandojoaquimvillares@gmail.com>

Notifica-se V.Exa.. ao abrigo do disposto no artº 123º do CCP o relatório preliminar no qual é proposto a ordenação.

Para efeitos do disposto do nº1 do artº anteriormente citado é-lhe concedido no prazo de cinco dias úteis para se pronunciar por escrito, caso queira ao abrigo do direito de audiência previa.

Anexo: Relatório preliminar

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Júri

(Rui Gonçalves)

---

 **relatorio saneamento.pdf**  
141K

O Júri do concurso elaborou Relatório Final logo que findo o prazo de audiência prévia, ficou no entanto aguardar compromisso e respetiva classificação económica. Sem tais elementos o documento não tem qualquer eficácia administrativa, nos termos da Lei dos compromissos. Não podendo assim ser enviado ao executivo, para a adjudicação.

22-12-2015 Jose Torres



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

---

## Ajuste direto- Aquisição contínua de diverso material para a reparação da rede geral de saneamento para um período de seis meses

---

Fernando Vilares <fernandojoaquimvillares@gmail.com>

17 de dezembro de 2015 às 17:20

Para: Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Exmos. Senhores,

No âmbito do n.º 1 do Artigo 123.º - Audiência Prévia, do Código dos Contratos Públicos (CCP), vem esta empresa, na qualidade de concorrente ao Ajuste Directo em assunto, pronunciar-se ao abrigo do Artigo 147.º - Direito de audiência Prévia do CCP, nos seguintes termos:

1. **Discordar** da forma utilizada no número 1, **PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS**, pelo facto do Júri não ter observado as alíneas a), e b) do n.º 1 do Artigo 69.º, nomeadamente, na apreciação das candidaturas e só, posteriormente, a apreciação das propostas;
2. **Discordar** da redacção dada no número 1, **PARTE II - O JÚRI DELIBEROU**, por se utilizar o singular na construção da frase, dando ideia de se tratar apenas de um concorrente, quando, efectivamente, se trata de dois. **Discordar** ainda, quanto à análise das propostas, pelo facto de não ter sido observado o número 1, da **Cláusula 5.ª - Preço Base**, do Caderno de Encargos, não se respeitando a alínea a), do Artigo 47.º - Preço Base, bem como, a alínea d) do número 2, do Artigo 70.º - Análise das Propostas, ambos do CCP, determinando a exclusão da proposta;

Pelo exposto, solicitamos ao Júri a reformulação do presente Relatório Preliminar, e a sua posterior apresentação aos interessados.

Com os melhores cumprimentos,



Manuel Costa